



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 301/08

**Contrato nº 395/08**

Processo Administrativo nº 22.423/08 anexado ao Processo n.º 14.392/08 – Pregão nº 071/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SUNDERMANN & ABREU LTDA ME

Objeto: Fornecimento parcelado de Suporte para placa de sinalização de regulamentação.

Aditamento: acresce 1.000 unidades, no valor de R\$85.000,00.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Sundermann & Abreu Ltda*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.785.271/0001-50, sediada na Av. Ernesto Loretto nº 215 – Jd Bela Vista – Rincão/SP, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo nº 22.423/2008 – anexado ao pregão nº 071/08 – processo administrativo nº 14.392/2008, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, especialmente seu § 1º do artigo 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **24 de julho de 2008**, nos autos do processo administrativo nº 14.392/2008 – Pregão nº 071/2008, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº 22.423/2008, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de 1.000 unidades de suporte para placa de sinalização de trânsito, o que acresce ao valor original mais R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.


Botucatu, 29 de 09 de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

SUNDERMANN & ABREU LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

  
Secretaria Municipal de Planejamento

2ª

